



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO (CN)**

## **N.º 6, DE 2009**

**(Do Senado Federal)**

**PRS Nº 001/2004-CN**  
**OFÍCIO Nº 325/2009-SF**

Institui o Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
EDUCAÇÃO E CULTURA;  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)  
E MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O **Congresso Nacional** resolve:

**Art. 1º** É instituído o Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo.

§ 1º O prêmio será conferido anualmente a jornalistas, cujo trabalho, inscrito junto às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, por profissionais de imprensa ou empresas de comunicação, tenha sido veiculado por jornais, revistas, emissoras de rádio, emissoras de televisão ou sítios eletrônicos de notícia e, por sua criatividade e capacidade investigativa em relação às atividades do Poder Legislativo, tenha contribuído para:

- I – o aperfeiçoamento do Poder Legislativo brasileiro;
- II – o aperfeiçoamento do estado democrático de direito;
- III – a defesa dos direitos humanos.

§ 2º Serão considerados somente trabalhos em língua portuguesa, de autoria de jornalista brasileiro ou residente no Brasil, ou, no caso de trabalho conjunto, de autoria de equipe brasileira ou residente no Brasil, publicado por veículo com sede ou circulação sistemática no País.

§ 3º Os trabalhos inscritos serão classificados nas seguintes categorias:

- I – reportagem escrita;
- II – reportagem radiofônica;
- III – reportagem de som e imagem;
- IV – reportagem publicada em meio eletrônico;
- V – fotografia;
- VI – charge.

**Art. 2º** Para proceder à apreciação dos concorrentes, será constituído um Conselho a ser integrado por 3 (três) senadores e por 3 (três) deputados, indicados pelo Presidente do Senado Federal e pelo Presidente da Câmara dos Deputados, respectivamente; 1 (um) representante da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais; 1 (um) representante da Academia Brasileira de Letras; 1 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal; 1 (um) representante da sociedade civil, de notório saber na atividade jornalística.

§ 1º A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus membros, que o elegerão entre seus integrantes.

§ 2º Os membros do Conselho coordenarão as iniciativas necessárias à promoção.

**Art. 3º** O teor do Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo, bem como seu regulamento e os critérios que presidirão a elaboração dos trabalhos concorrentes, serão sugeridos pelo Conselho às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e, após aprovados, publicamente divulgados.

**Art. 4º** Cada uma das edições anuais obedecerá aos seguintes prazos:

I – o edital, o regulamento e o formulário de inscrição serão expedidos 120 (cento e vinte) dias antes da solenidade de premiação;

II – o recebimento dos trabalhos dar-se-á até 60 (sessenta) dias antes da premiação;

III – a premiação será conferida em sessão do Congresso Nacional, especialmente convocada para esse fim, a se realizar até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, até o encerramento da Sessão Legislativa do ano de cada edição do prêmio.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de abril de 2009.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|